



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**CONVÊNIO Nº 01-a/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO LUZ DIVINA E O
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede administrativa, na Rua João de Deus, nº 76, centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto Lima de Almeida, ora denominado órgão gestor, e a **ASSOCIAÇÃO LUZ DIVINA**, pessoa jurídica de direito privada, entidade não governamental sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.986/0001-30 com sede na Rua João Malta Tavares, s/n, centro, Junqueiro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eliton dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3572413-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.508.634-76, por interesse público, vêm por meio deste, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a promoção do desenvolvimento social, educacional, religioso e cultural no Município de Junqueiro, através da apresentação do espetáculo denominado “Paixão de Cristo da Luz Divina” que atrai inúmeras pessoas e é formado por cidadãos Junqueirenses.

Parágrafo único: O presente convênio terá como objetivo principal viabilizar as apresentações do espetáculo “Paixão de Cristo”, organizado pela Associação Luz Divina, que ocorrerão no Município de Junqueiro, bem como fomentar e disseminar cultura para todos os cidadãos no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A entidade conveniada fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas abaixo delineadas:

- I – organização e manutenção do espetáculo “Paixão de Cristo” nos moldes como apresentado no requerimento formulado;
- II – desenvolver e estimular o cultura aos jovens que participarão bem como para toda a sociedade, principalmente através de apresentações públicas;
- III – apresentação de peça teatral, que deverá ocorrer nos dias 14 e 15 de abril de 2017;
- IV – outras atividades artístico-culturais que lhe convier;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

- V – disseminar a prática da atividade artística e religiosa nas atividades desenvolvidas no Município;
- VI – Prestar conta dos recursos repassados pelo órgão gestor, propiciando os meios e condições necessárias para que o Município monitore e fiscalize os gastos;

O Município fica obrigado ao cumprimento das seguintes obrigações gerais:

- I – Repassar os recursos necessários para a realização do espetáculo “Paixão de Cristo” em consonância com as metas pactuadas;
- II – Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação da execução do objeto do convênio;
- III – Analisar a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à entidade conveniada a quantia total máxima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contribuição pelo serviço voltado para a comunidade, a serem pagas preferencialmente em 04 parcelas, a serem creditados na conta vinculada à Associação Luz Divina sob o nº 16.659-6, agência 1284-x, do Banco do Brasil.

As despesas resultantes da aplicação deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.05....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 04.123.0002.2015....CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 3350.41.00.....CONTRIBUIÇÕES

O repasse poderá ser realizado de forma parcial caso haja constatação de não cumprimento dos objetivos delimitados.

Os recursos repassados pelo Município em decorrência deste termo serão aplicados em despesas de custeio, a serem utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto aqui delimitado.

A conveniada deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da realização do espetáculo ou assim que solicitado.

Os valores de recursos financeiros repassados a conveniada e previstos neste termo poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o exercício, mediante vontade expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000
Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

O presente Termo de Convênio poderá ser prorrogado ou alterado desde que atenda o interesse público e sejam deliberadas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para promover a execução do presente termo ou dirimir quaisquer dúvida em sua execução, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Junqueiro/AL, renunciando desde já a escolha de qualquer outro.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Junqueiro, 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida
CNPJ nº 12.265.468/0001-97

ASSOCIAÇÃO LUZ DIVINA
Sr. Eliton dos Santos
Presidente

Testemunha 01

RG 202000/256216

CPF 041.655.654-07

Testemunha 02

RG 3814223-6

CPF 121.183.614-24